



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

Lido em

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Responsável

## **INDICAÇÃO N. 158/2014**

Autoria: Vereador Elói Crestani.

**SÚMULA:** O Vereador que a esta subscreve, de acordo com o Regimento Interno desta Casa, INDICA ao Prefeito Municipal, a necessidade de estabelecer regras dispendo sobre a proibição de **VENDEDORES AMBULANTES NÃO ESTABELICIDOS EM ALTA FLORESTA**, de venderem qualquer tipo de produto ou mercadorias nas localidades ou vias públicas.

## **JUSTIFICATIVA**

Considerando o significativo número de vendedores ambulantes de outros estados e regiões, promovendo a comercialização no âmbito do Município, nos passeios, estacionamentos, praças etc., de mercadorias de diversos gêneros. A presença de ambulantes de outras localidades que vem a Alta Floresta para comercializarem seus produtos, tem prejudicado o comércio local, que está regularmente trabalhando e buscando um trabalho sério e dentro da Lei.

Agradeço antecipadamente.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta – MT, 09 de Junho de 2014.

**Elói Crestani**  
*Vereador*